



Esta obra está sob o direito de
Licença Creative Commons
Atribuição 4.0 Internacional.

DESAFIOS NO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM PARA INCLUSÃO DO ALUNO AUTISTA

Ana Luiza de Almeida Oliveira¹
Laura Cecília da Rocha Santos²
Maria Lúcia Pereira Silva Lima³
Gleide Selma dos Santos Lima⁴
Jonas dos Santos Lima⁵

RESUMO

A presente pesquisa objetivou analisar os Desafios no processo de Ensino Aprendizagem, para inclusão do aluno Autista. Dessa forma, o objetivo deste artigo é mostrar a importância da inclusão dos alunos com TEA; onde encontrar aspecto legal para a aquisição dos direitos das autistas formas que a escola precisa para trabalhar respeitando as diferenças. No percurso do trabalho encontra-se os conceitos de autismo, leis que regulamentam a aquisição dos seus direitos e desafios enfrentados na sala de aula para promover a educação inclusiva. Pensando nas inúmeras características que assustam o desenvolvimento na Educação Inclusiva, no estudo da criança que possui o transtorno do Espectro Autista (TEA), esse estudo buscou o entendimento da temática no intuito de ficar a par de tudo que pode ser feito para atuar de forma significativa. Atualmente, a Educação Inclusiva tem sido um grande desafio para os profissionais da Educação devido os alunos autistas que são matriculados na escola, o docente não tem conhecimento das estratégias para trabalhar no ambiente escolar, estando em sua maioria despreparados para realização de atividades e sem ajuda de uma professora auxiliar especializada que é um recurso humano importante assegurado pelos meios legais para acompanhar os discentes em sala de aula.

Palavras-chave: Autismo, Aprendizagem, Educação Inclusiva e Desafios.

¹ Graduanda em Pedagogia analuizaoliveira02@outlook.com

² Graduanda em Pedagogia laurace919@gmail.com

³ Especialista e Mestranda - luciapereira.naty@hotmail.com

⁴ Especialista e Mestranda - fgleidemunicípio1@gmail.com

⁵ Mestre em Educação e Doutorando – jonaslima183@gmail.com

INTRODUÇÃO

Nos dias atuais, a partir da nova forma de tratamento exigido para as pessoas com deficiência no ambiente escolar, o processo de inclusão de alunos com TEA (Transtorno do Espectro Autista) nas escolas já é bem significativo, pois muitas instituições vêm buscando cada vez mais se adequar a essa realidade. Tudo isso com o amparo das leis que regem esse público. Desde 2012, a legislação brasileira reconhece a pessoa com autismo como deficiente e, portanto, ela tem assegurada todas as políticas de inclusão do Brasil.

Sendo assim, este artigo pretende provocar uma discussão e reflexão sobre Transtorno do Espectro Autista (TEA), e os desafios pedagógicos para inserir o aluno autista no ensino regular. Nessa perspectiva, ressalta-se a importância de compreender as formas que permitam o desenvolvimento do aluno autista na escola e na sociedade. Já que a escola é para todos e apresenta-se como um espaço para os alunos vivenciarem suas experiências dentro dos seus limites e conquistar habilidades sociais e cognitivas.

A temática desse estudo surgiu diante das experiências vivenciadas com o tema no Estágio Supervisionado em que foi possível acompanhar os desafios de alunos autistas em sala de aula. Isso despertou o

interesse para obter um conhecimento mais profundo sobre o Transtorno do Espectro Autista e seus desafios enfrentados. Sabe-se que a falta de preparação dos professores para receber esses alunos e saber lidar com tal situação poderá se configurar como um grande desafio.

A metodologia dessa pesquisa teve como base quanto à finalidade, pesquisa básica ou fundamental, “*Objetiva gerar conhecimentos novos, úteis para o avanço da Ciência, sem aplicação prática prevista. Envolve verdades e interesses universais*” (GERHARDT e SILVEIRA, 2009). Quanto a natureza, pesquisa observacional, em relação a forma de abordagem, pesquisa qualitativa descritiva, já no que diz respeito aos procedimentos técnicos, esta pesquisa se constitui como bibliográfica. “*A pesquisa bibliográfica é feita a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas de web sites*” (GERHARDT e SILVEIRA, 2009). Também foi realizada em documentos e as legislações vigentes das pessoas com deficiência, mas especificamente para os autistas.

Para embasamento teórico foram utilizadas as ideias de autores que discutem o tema e falam sobre pontos que estão presentes no trabalho e que precisam de

compreensão a partir de alguém que já tem um conhecimento mais profundo. Dentre estes foram citados no artigo:

CAPELLINI (2001), MONTOAN, (2015), SILVA, (2021), BENUTE (2020), RUSSO, (2019), TOLEDO (2017), SILVA; GAIATO; REVELES (2012).

Também foi buscado embasamento nas leis e documentos que regem as pessoas com deficiência e dentro desse público os autistas. Declaração de Salamanca (1984), a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtornos do Espectro Autista. (2012), Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.9.394(1996) , Lei 13. 146/2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (2015), Constituição(1.988) e o Manual dos Direitos Pessoa com Autismo (2021).

1 AUTISMO

1.1 CONCEITO

O Transtorno do Espectro Autista (TEA), segundo o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION, 2014), é caracterizado como um transtorno do neurodesenvolvimento que afeta de forma persistente a comunicação e a interação social do indivíduo, associado a padrões restritos e repetitivos de comportamento,

interesses ou de atividades. Sendo uma síndrome comportamental com etiologias diferentes.

Sobre os tipos, tem-se que: “Os diferentes tipos de autismo: transtorno autista, síndrome de Asperger, transtorno invasivo do desenvolvimento e transtorno desintegrativo da infância são denominados Transtornos do Espectro Autista (TEA)” (GADIA, 2021).

Nos dias atuais, vive-se uma época em que todos os ambientes devem trabalhar a inclusão, principalmente no ambiente escolar, pois é no mesmo que o indivíduo é preparado para viver em sociedade. A inclusão é muito mais que o inserir, é mais do que o simples fato de matricular na escola.

A inclusão para realmente fazer jus a palavra dita, precisa acompanhar uma preparação tanto do próprio professor quanto da escola, que é de grande importância para o desenvolvimento da criança, pois não é o indivíduo autista como aqui é estudado que deve adaptar-se ao ambiente, mas sim o ambiente que deve ser adaptado e receber a educação inclusiva, leis que determinam esta afirmação.

A importância do tema abordado deu-se por razão do entendimento do processo da inclusão do aluno autista, os desafios enfrentados em sala de aula e suas contribuições, o ensino inclusivo é um

direito conquistado e é dever de toda sociedade aceitar e respeitar as diferenças. Objetivouse analisar a realidade escolar para continuar o teórico. A história do autismo apresenta grandes evoluções desde seu conceito até as formas que o mesmo pode manifestar-se em diferentes indivíduos chegando a ser confundido com outros transtornos.

O termo “Autismo” foi nomeado por psiquiatra Leo Kanner tendo como base terminologia concebida por seu colega suíço Eugene Bleuber em 1911. Foi a partir dos estudos e pesquisas de Kanner que obteve a primeira definição do autismo. A palavra vem do grego “Autos” que significa “próprio”, alguém retraído a si mesmo.

2.2 CLASSIFICAÇÃO DO AUTISMO

No que se refere a classificação do autismo incluído nas deficiências, o CID do Direito Brasileiro utiliza o CID10 e o CIF destacam códigos para identificar os tipos que são representados da seguinte forma:

F84.0 - Autismo Infantil

F84.1- Autismo Atípico

F84.2 - Síndrome de Rett

F84.3 - Outro transtorno desintegrativo da infância

F84.4 - Transtorno com hipercinesia associada a retardo mental e a movimentos estereotipados

F84.5 - Síndrome de Asperger

F84.8 - Outros Transtornos globais do desenvolvimento

F84.9 - Transtornos globais do desenvolvimento não-especificados (OMS,2018).

1.3 DIAGNÓSTICO PRECOCE

O Autismo é definido como um transtorno complexo do desenvolvimento, do ponto de vista comportamental, de etiologias múltiplas, combinando fatores genéticos e ambientais, que se manifestam em graus de gravidade variados. O TEA está dividido em 3 níveis: leve, moderado e grave. Com o tratamento é possível migrar entre os níveis, sendo assim, podendo levar um tipo de tratamento mais elevado de acordo com a gravidade do transtorno.

O diagnóstico está prescrito na lei que ampara os autistas:

Art. 3º São direitos da pessoa com transtorno do espectro autista: III - o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo: a) o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo (BRASIL, 2012).

Esse diagnóstico é baseado em observações, comportamentos e deve ser feito por um médico especialista. Podendo também verificar o comportamento da criança no espaço escolar, casa antes de passar por um profissional. Alguns sinais

precozes do autismo podem ser identificados:

1. Dificuldade de contato visual - A criança não olha quando é chamada pelo nome ou não sustenta o olhar.
2. Dificuldade de interação- É comum que o autista tenha dificuldade de entender outras pessoas, como expressões faciais ou linguagem corporal. Também não gostam de compartilhar objetos e preferem brincar sozinhos.
3. Não imitam- Crianças que estão no espectro costumam ter grande dificuldade em imitar.
4. Não atendem quando são chamadas - A criança com autismo normalmente não responde quando é chamado pelo nome.
5. Não compartilham atenção- Essa atenção pode ocorrer por meio do olhar, gestos ou quando alguém aponta ou indica algo, além de palavras.
6. Dificuldade de transições - Os autistas têm dificuldade de mudar de atividades.
7. Dificuldade de controle motor - Muitas crianças com autismo apresentam dificuldades na coordenação motora.
08. Atraso na fala- Alguns autistas apresentam problemas de fala ou atraso de linguagem.
09. Dificuldades na comunicação não verbal - Os autistas apresentam dificuldades na compreensão de pistas sociais que são importantes para a comunicação.
10. Apego a objetos - Crianças com autismo, muitas vezes, tendem a

brincar da mesma forma ou com o mesmo objeto (RUSSO, 2019).

É preciso compreender que cada criança apresenta sinais diferentes, outros contínuos, podendo apresentar movimentos estereotipados e repetitivos, tais como ficar correndo de um lado para outro sem objetivo, ficar deitado no chão constantemente, gostar de desenhar com frequência figuras que parecem monstros.

É importante compreender que o tratamento do autismo deve ser feito de forma sistemática logo nos primeiros anos de vida devido á capacidade do cérebro de receber novas informações com maior facilidade nesta fase da vida. Cada criança autista precisa de um tratamento constante para o bom prognóstico e para minimizar as consequências deste transtorno na vida do indivíduo.

2 A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

O Processo de aprendizado é diferente para cada pessoa e o desenvolvimento de métodos para que a educação seja acessível a todos é fundamental. É uma prática educacional que busca acolher as crianças com autismo, neurotípicas e neuroatípicas que possuem dificuldade na alfabetização, atingindo o desenvolvimento intelectual. A educação

inclusiva para pessoas com autismo exige que cada estudante tenha suas peculiaridades atendidas de acordo com suas características individuais.

Os alunos precisam de um apoio constante durante as aulas, além do docente regente, é necessário material didático adaptado, aulas planejadas para envolver a todos e um professor especializado em educação inclusiva que auxilie o discente no processo de ensino e aprendizagem. Esse acompanhamento é garantido por lei ao sujeito com autismo e pode ser solicitado através dos familiares na escola que a matrícula for efetivada.

Uma das implicações educacionais orientadas a partir da Declaração de Salamanca refere-se à inclusão na educação. Segundo o documento, “o princípio fundamental da escola inclusiva é o de que todas as crianças deveriam aprender juntas, independentemente de quaisquer dificuldades ou diferenças que possam ter. As escolas inclusivas devem reconhecer e responder às diversas necessidades de seus alunos, acomodando tanto estilos como ritmos diferentes de aprendizagem e assegurando uma educação de qualidade a todos através de currículo apropriado, modificações organizacionais, estratégias de ensino, uso de recursos e parcerias com a comunidade (MENEZES, 2021, p. 2).

Diante disso, para acolher esse público e promover a inclusão com equidade na educação, é necessário investir em infraestrutura física e de pessoal para atender as necessidades de cada estudante. Portanto, a escola deve ter uma rede de apoio que envolva profissionais da área de saúde, além de disponibilizar acompanhantes para atividade de vida diária e apoio pedagógico, de acordo com a professora.

Toda criança é única, portanto, o processo de aprendizagem também é singular. Cada uma aprende no seu tempo, porém quando o material é acessível e adaptado, e com uma equipe de docentes que oferecem o apoio constante, o processo de desenvolvimento da escrita, fala e aprendizagem torna-se muito mais linear. Quando se fala em dificuldade na jornada de alfabetização, pode-se relacionar a um dos principais desafios enfrentados pelas crianças autistas, isso por conta da dificuldade de socialização com o círculo educacional que as cercam. Por isso, é muito importante fazer com que a criança com TEA sinta que pertence ao ambiente escolar.

3 LEIS QUE REGEM OS AUTISTAS

A legislação brasileira destaca alguns direitos para as pessoas com autismo presentes na lei nº 12.764/2012 que institui

a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo, concedendo, às pessoas com autismo todos os direitos destinados às pessoas com deficiência.

Esses direitos incluem aspectos como, educação profissionalizante e ainda o direito à inserção no mercado de trabalho e atendimento prioritário. Outra legalidade aconteceu em 2015, com a criação da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, que também é conhecida pela sigla LBI (Lei número 13.146/2015).

Art. 27. A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurado sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem. Parágrafo único. É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação. (BRASIL, 2015).

Muito importante esse artigo da lei, porém, sabemos que nem sempre isso é cumprido, para essa educação de qualidade precisa que todos façam sua parte, quando

um desses segmentos deixa de cumprir a sua parte, ela não se torna inclusiva para os deficientes, especificamente para os autistas. O artigo 28 dessa mesma lei também traz importantes determinações:

Art. 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:

- I - sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida;
- II - aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;
- III - projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia;
- IV - oferta de educação bilíngue, em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas (BRASIL, 2015).

Então, o poder público pode até assegurar e criar, mas o desenvolvimento, a

implementação, o acompanhemos e avaliação são falhos. Por isso, não funciona de forma que cumpra os verdadeiros objetivos da inclusão na educação.

A Lei nº 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) em seu Artigo 4º, no inciso III, diz que, a inclusão dos educandos com necessidades educacionais especiais sempre que possível deve ser na escola de ensino regular e ainda de forma gratuita (BRASIL, 1996).

Sendo assim, o autismo que está dentro do quadro de deficiência não pode ser visto e tratado de outra forma. Considerando que a escola deva saber como trabalhar tendo conhecimento de dessas informações oferecida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394, de 1996).

3.1 DIREITOS DA PESSOA COM AUTISMO

Os direitos garantidos às pessoas com Transtorno de Espectro do Autismo (TEA), seja na área da educação, da saúde, ou até mesmo da assistência social são vários. No entanto, ainda assim, o maior problema enfrentado, atualmente, é a falta de conhecimento sobre as leis que regulamentam os benefícios por parte da família. Sendo assim, no início dessa seção, destacam-se, os principais direitos do autista de modo simples e objetivo, explicando

detalhadamente o propósito de cada um e como é possível efetivá-los no dia a dia. A Lei nº 12.764/2012, preconiza que:

Art. 3º São direitos da pessoa com transtorno do espectro autista:

- I - a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;
- II - a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;
- III - o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde (BRASIL, 2012).

Nesse contexto, descreve-se a seguir esses e outros principais direitos com base em legislação que amparam as pessoas autistas na busca dos seus direitos, entre eles o direito de inclusão no ensino regular e o cumprimento de estratégias que possam efetivar sua aprendizagem.

3.2 DIREITO A EDUCAÇÃO

Um direito fundamental para a formação pessoal e profissional de indivíduos típicos ou atípicos é o direito a educação. Por este motivo, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, conhecido publicamente como a Lei Brasileira de Inclusão Social (LBI) – Lei n. 13.146/2015, proibiu a recusa de matrícula do sujeito autista na rede de ensino pública ou privada, principalmente, quando a rejeição ocorrer

devido aos déficits neurológicos apresentados pelo aluno ou pelo suposto trabalho que será exigido dos professores para seu aprendizado e socialização dentro da classe.

Para tanto, o autista tem direito de ser devidamente acompanhado no ambiente escolar por um mediador que seguirá rigorosamente o Plano de Ensino Individualizado (PEI), em outras palavras, um projeto estratégico que considera as necessidades e as habilidades pessoais do aluno, com o objetivo de facilitar a evolução no aprendizado e na socialização (MOURA, 2022, p. 3).

Então, impedir o acesso à educação para pessoas com TEA retrata um cenário de discriminação social que pode resultar na punição administrativa do gestor da escola ou da autoridade competente, com a finalidade de reforçar o dever da Instituição de Ensino em respeitar os direitos desse aluno.

3.3 DIREITO A SAÚDE

Este é também um benefício fundamental à pessoa autista, representado pela necessidade de atendimento médico inclusivo, integral, para o acompanhamento e, conseqüentemente, promover, manter e desenvolver as habilidades importantes para esse transtorno. “Assim, sabe-se que os

planos de saúde possuem a obrigação de enfrentar o início do tratamento prescrito pelo médico, independente da complexidade, do custo e, especialmente, da previsão no rol de procedimentos da Agência Nacional de Saúde (ANS)”. (MOURA, 2022, p. 3).

Além disso, a Lei nº 7.853 garante o tratamento adequado em estabelecimentos de saúde públicos e privados específicos para a condição apresentada, estabelecendo regras que asseguram o a conquista dos direitos das pessoas com deficiências, em que os autistas estão incluídos.

Dessa forma, é ilegal tanto a recusa administrativa das operadoras para realização das terapias quanto a limitação de duração das suas sessões, pois qualquer que seja a intervenção médica deverá ser cumprida. Caso ocorra a sonegação desse direito é necessário que a família ou responsáveis façam reclamação administrativa nos órgãos competentes ou até mesmo uma Ação Judicial.

3.1.1 Direito a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA)

Esse direito pode ser alcançado pela Lei Romeo Mion – Lei n. 13.977/2020, que alterou o texto da Lei Berenice Piana – Lei n. 12.764/2012, conhecida também como Lei do Autista.

Art. 3º A - criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social (BRASIL, 2012).

Essa carteira também pode auxiliar no desenvolvimento de políticas públicas voltadas para os autistas, já que os agentes responsáveis contabilizam o número de autistas registrados e analisam as medidas que podem ser adotadas para sanar as necessidades, daí também a importância de obter esse documento.

3.1.2 Direito ao Benefício de Prestação Continuada (BPC)

Esse benefício garante o recebimento de um salário mínimo por mês aos autistas que vivem em condições de pobreza. De acordo com as leis, o BPC não é uma espécie de aposentadoria, porque não depende de contribuições que a pessoa tenha feito para o sistema de INSS, por isso, a pessoa não recebe 13º salário.

Todavia, o grande dilema gira em torno dos rigorosos requisitos impostos pelo governo para a concessão, que são: comprovação do autismo por laudo médico, renda familiar inferior a ¼ (um

quarto) do salário mínimo, não vinculação ao Regime Geral de Previdência Social ou ao Regime Próprio de Previdência Social e inscrição atualizada no CadÚnico. Como se pode perceber, para a efetuação do cálculo da renda *per capita* o INSS observa o conceito de família previsto no artigo 20, §1, da Lei n. 8.742/93 e analisam cuidadosamente a situação de miserabilidade do requerente (pessoa autista). Assim, com a absurda limitação da renda familiar, não é de se estranhar que, apenas, uma pequeníssima parcela dos autistas brasileiros consiga obter o BPC (MOURA, 2022, p. 4).

3.1.3 Direito ao transporte

Outro direito importante dos autistas é o transporte. De acordo com, a Lei 8.899/94, os autistas carentes, assim como suas famílias, também têm direito ao transporte gratuito em ônibus, barco ou trem. Em relação ao transporte aéreo, o acompanhante do autista tem um desconto de 80% do valor da passagem.

Todos os direitos dos autistas estão amparados por leis. Entre as leis que protegem os direitos das pessoas autistas está, em primeiro lugar, a Constituição Federal de 1988. Após esta, outras leis municipais, estaduais e federais. A Lei 12.764/2012, que trata, especificamente, da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro

Autista, traz a garantia desses direitos. O art.1º prescreve que:

I – deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II – padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos (BRASI, 2012).

Isso significa que não existe grau de autismo para a legislação. Além disso, é um médico que vai informar o diagnóstico a pessoa autista, um profissional de outra área não poderá fazer isso, dar um diagnóstico preciso, além de não ter habilidades, também será ilegal.

É preciso destacar também que o Autismo, ou transtorno do espectro autista (TEA), está enquadrado no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146 – 2015) que objetiva assegurar e promover os direitos e liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, que é considerada.

Além da lei citada acima, também podem contar com o apoio da lei nº 12.764/2012, que instituiu a política nacional de proteção dos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista, que assegura diversos direitos, entre eles. De acordo, com os direitos fundamentais constituição federal de 1988 aos cidadãos do nosso país, independente de ter ou não deficiência.

4 DESAFIOS DO PROFESSOR EM SALA DE AULA PARA INCLUIR O ALUNO AUTISTA NO CONTEXTO DA APRENDIZAGEM

Um dos grandes desafios para a inclusão dos alunos com autismo é formação docente em cursos que habilitem e tragam conhecimentos específicos sobre os sujeitos que fazem parte da educação inclusiva, isso porque é necessário no âmbito educacional currículos adequados, estudos sobre deficiências, conhecimento das diferentes síndromes e sobre a inclusão. O professor não se capacitando e se apropriando adequadamente desse conhecimento compromete de maneira considerável o processo inclusivo escolar. Outro desafio é o atendimento educacional especializado (AEE) que ajuda a garantir a inclusão, na medida em que oferece um aprendizado de conhecimentos, técnicas, utilização de recursos informatizados, e tudo que difere dos currículos acadêmicos

que ele aprenderá nas salas de aula das escolas comuns, porém, como afirma Toledo (2017, p. 38):

A inclusão escolar de alunos com autismo nem sempre acontece como deveria, ainda mais nos casos de crianças com grau de autismo mais severo. Isso porque boa parte das escolas de ensino regular nem sequer está preparada para implementar estratégias de ensino e impulsionar o desenvolvimento destas crianças.

Sendo assim, muitos problemas se tornam desafios para essa inclusão como por exemplo a falta de estrutura física da escola, a falta de recursos didáticos corretos é outro desafio, pois estes são de fundamental importância para que a pessoa com TEA compreenda os conteúdos educacionais e realmente aprenda. Por isso, uma forma de melhorar o aprendizado é investir na adaptação dos conteúdos didáticos. Isso é necessário, porque os autistas sentem dificuldade de aprender da forma tradicional e ter esse apoio pedagógico melhora o processo de aprendizagem.

A integração escolar pode ser entendida como justaposição do ensino especial ou regular, ocasionando um inchaço dessa modalidade, pelo deslocamento de profissionais, recursos, métodos e técnicas da educação especial às escolas comuns. Quanto à

inclusão, questiona não somente as políticas e a organização da educação especial e da educação comum como também o próprio conceito de integração. Ela é incompatível com a integração, pois prevê a inserção escolar de forma radical, completa e sistemática. Todos os alunos devem frequentar as salas de aula do ensino regular. (MANTOAN, 2015, p. 27,28).

Sobre o material didático a escola enfrenta o desafio de não possuir materiais que sejam adequados aos objetivos que precisa alcançar dos alunos autistas. Sobre a metodologia de ensino, que também é um desafio visto que os professores nem sempre estão preparados para isso, destaca-se alguns exemplos citados por para o trabalho pedagógico com os autistas.

Ter menos exercícios por página, pois uma página lotada de informações pode distrair a pessoa com TEA e tirar o foco do objetivo da atividade ou aula;

Ter mais atividades para ligar, recortar e colar, pintar, circular, marcar X etc; Ter temas de interesse da criança em todas as atividades. Ela precisa ser estimulada e ter vontade de fazer determinada atividade;

Os conteúdos precisam ser simples e reduzidos. Por isso, o material didático deve focar no que realmente é importante para aluno e que possa ser aplicado no seu cotidiano;

Evitar questões dúbias e com duplo sentido. As metáforas e

figuras de linguagem devem ser excluídas, pois elas são um desafio para crianças autistas e podem causar desconforto e desestimular a aprender;

As imagens e desenhos são aliados nesses casos. O material didático deve ter bastantes recursos visuais, pois o aluno com o TEA fica mais interessado para consultar e interpretar os exercícios e atividades propostas (SILVA, 2021, p. 5).

Sendo assim, a busca por meios e estratégias para o trabalho com alunos autistas depende muito do empenho, sensibilidade e disponibilidade do professor em manter-se informado sobre as atualidades na área. O docente ao se planejar deve pesquisar estratégias de ensino que poderá adotar para adaptar o conteúdo, eleger os recursos pedagógicos e a didática a ser utilizada de forma que venha favorecer a aprendizagem de todos os alunos. Trabalhar com alunos autistas exige o desenvolvimento de práticas e estratégias pedagógicas que acolham a todos e respeite às diferenças.

Cabe acrescentar que quando a criança autista frequenta a escola e é atendida por pessoas preparadas, ela recebe grandes benefícios. O simples fato de ter oportunidade de interagir com outros alunos da mesma idade lhe proporciona momentos de descobertas e aprendizado, embora muitas vezes esse avanço se torne

imperceptíveis de compararmos com a padronização. É preciso haver um conjunto de ações para alcançar os objetivos da inclusão do autista.

As ações que apresentam sucessos em sistemas inclusivos mostram que é imprescindível alterações em suas práticas [...] como elaboração de projeto pedagógico, plano individual de ensino, melhoria da formação profissional, valorização do magistério, apoios centrados na classe comum e não via suplementação, com uma pedagogia centrada na criança baseada em suas habilidades e não em suas deficiências, e que incorpore conceitos como interdisciplinaridade, individualização, colaboração e conscientização/ sensibilização (CAPELLINI, 2001, p. 155).

Por fim, é necessário destacar que os maiores desafios que encontramos em uma instituição como a escola ou em uma sociedade que não avançou no sentido da inclusão, é repensar as suas próprias regras, o próprio modo de atuar a partir de práticas que não excluem, que consideram as diferenças dos alunos autistas para que conquistem uma educação significativa para sua vida.

5 MATERIAIS E MÉTODOS

Essa pesquisa foi realizada quanto à finalidade, pesquisa básica ou fundamental,

“Objetiva gerar conhecimentos novos, úteis para o avanço da Ciência, sem aplicação prática prevista. Envolve verdades e interesses universais” (GERHARDT e SILVEIRA, 2009). Quanto a natureza, foi a pesquisa observacional, em relação a forma de abordagem, utilizou-se a pesquisa qualitativa descritiva, já no que diz respeito aos procedimentos técnicos, esta pesquisa se constituiu como bibliográfica. “A pesquisa bibliográfica é feita a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas de web sites” (GERHARDT e SILVEIRA, 2009). Foi realizada também uma pesquisa em documentos e as legislações vigentes para os autistas.

Os dados obtidos foram analisados a partir das exposições sobre os diversos aspectos abordados sobre o tema. Alguns conceitos presentes nas leis foram de difícil compreensão, porém, os demais aspectos pesquisados foram compreendidos significativamente. Nesse sentido, houve o profundo entendimento sobre as perspectivas relativas aos objetivos da pesquisa.

6 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os achados nesta pesquisa trouxeram resultados positivos, pois permitiram

entender todos os desafios, as possibilidades de mudança que precisam ocorrer para se ter uma educação inclusiva para o sujeito autista. Por exemplo, a Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 chamada Berenice Piana que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, antes por nós desconhecida, mostrou aspectos importantes que precisam ser incluídos para garantir os direitos dos autistas.

Além dessa lei supracitada, a apresentação dos direitos do autista de forma contextualizada por teóricos como Moura (2022) foram de suma importância para que se compreenda a forma de uinteragir, enquanto professores para auxiliar na sua garantia.

Também merece destaque a aprendizagem conquistada a partir dos conceitos de educação inclusiva e os desafios do professor em sala de aula para que possa realmente trabalhar no sentido de promover essa educação, principalmente para os alunos autistas que é a questão da temática aqui discutida.

A partir do que foi observado nessa pesquisa teórica, fica claro a necessidade de propor uma formação do professor mais contextualizada sobre a educação inclusiva. É preciso que não somente o professor designado para auxiliar o autista seja

conhecedor desses aspectos, mas todos os profissionais da escola.

Em síntese, sugere-se que as instituições de ensino possam refletir sobre sua real condição de ofertar a educação inclusiva, sobretudo do aluno autista e realize a reorganização de todo o seu contexto, seja pedagógico ou de estrutura. É preciso mudanças radicais em todo o currículo, para cumprir as leis e garantir os direitos dos autistas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A questão da inclusão da criança com TEA deve estar muito além da sua simples presença na sala de aula é preciso, sobretudo, a aprendizagem e o desenvolvimento das habilidades e potencialidades, superando as dificuldades.

A educação é umas das maiores ferramentas para o desenvolvimento de uma criança autista. Através da educação, essa criança pode aprender tanto sobre os componentes curriculares propostos quanto atividades do cotidiano. A aprendizagem das crianças autistas não é fácil, contudo, fica evidente que, com dedicação e amor estas crianças podem alcançar uma vida mais independente e com qualidade.

Para que o aluno autista desenvolva suas habilidades, é necessária uma estrutura escolar eficiente, com preparo profissional de todos os envolvidos no processo

educativo. Como o aluno autista tem dificuldades de se adaptar ao mundo externo, a escola deve pensar na adequação do contexto. Não existem apenas salas de aulas inclusivas, mas escolas inclusivas. Por isso, é necessário que a escola crie uma rotina de situação no tempo e no espaço como estratégias de adaptação e desenvolvimento desses alunos.

A interação entre pais e professores também é muito importante para o processo de aprendizagem do sujeito autista, pois juntas irão achar formas de atuação, a fim de favorecer o processo educativo eficaz e significativo na superação das dificuldades de uma criança com esse transtorno. Portanto, além de acolhedora e inclusiva, a escola precisa se constituir em espaço de produção e socialização de conhecimentos para todos os alunos, sem distinção.

REFERÊNCIAS

BRASIL, **Constituição** (1.988). Brasília. Disponível em: <https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_08.09.2016/CON1988.asp>.

Acesso em: 13/11/2022.

_____, **Manual dos Direitos Pessoa com Autismo**. São Paulo, 2021.

_____, Lei 13. 146/2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência** (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, 2015.

_____, **LEI Nº 12.764, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012**. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Brasília, 2012.

BRASIL. **Lei Nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/19394.htm> (Acessado em 3 de abril de 2023)

CAPELLINI, Vera L. M. F. **A inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais em classes comuns: avaliação do rendimento acadêmico**. 2001. 237 f. Dissertação (Mestrado em Educação Especial) – Centro de Educação e Ciências Humanas, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2001.

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA. Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais. Brasília: UNESCO, 1994. Disponível em:

<<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>>(Acessado em 15 abril 2023).

GADIA, Carlos A., Tuchman, Roberto e Rotta, Newra T. **Autismo e doenças invasivas de desenvolvimento**. *Jornal de Pediatria* [online]. 2021, v. 80, n. 2 Acesso em: 6 Junho 2021.

GERHADT, Tatiana Engel, SILVEIRA, Denise Tolfo. **Método de pesquisa**. SEAD/UFRGS. – Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

MANTOAN, Maria T. E. **Inclusão escolar: O que é? Por quê? Como fazer?** São Paulo: Summus, 2015.

MENEZES, Ebenezer Takuno de. **Verbetes Declaração de Salamanca. Dicionário Interativo da Educação Brasileira - EducaBrasil**. São Paulo: Midiamix Editora, 2001. Disponível em <<https://www.educabrasil.com.br/declaracao-de-salamanca/>>. Acesso em 16 mai. 2023.

MOURA, Adryelle. **Conheça os mais importantes direitos dos autistas**. 2023.

OMS – Organização Mundial de Saúde.
CID 10 - Classificação Internacional de Doenças da OMS, 2018.

RUSSO, Fabiele. **14 sinais comuns do autismo que ajudam no diagnóstico precoce**. Revista Hospitalar, 2019. Disponível em: <https://revistavisaohospitalar.com.br/14-sinais-comuns-doautismo-que-ajudam-no-diagnostico-precoce/>. Acesso em: 05 de jun. 2023

SILVA, Ana Beatriz Barbosa; GAIATO, Mayra Bonifácio; REVELES, Leandro Thadeu. **Mundo Singular: entenda o autismo**. Rio de Janeiro: Fontanar, 2012.

TOLEDO, Tiago. **Inclusão escolar de alunos com autismo. O que fazer?**. Esporte e Inclusão, 2017. Disponível em: <https://www.esporteeinclusao.com.br/autismo-infantil/inclusao-escolarde-alunos-com-autismo/>. Acesso em: 03/05/2023.